



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA:	SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
SETOR:	SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1/2023

Solicitação de Compra nº 1265/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE –
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência constitui-se contratação de empresa para execução do processo de licenciamento ambiental de atividade 34.31.00 da Resolução CONSEMA nº 99/2017, porte pequeno, na região central de Campo Alegre, do protocolo do requerimento até a obtenção da Licença Ambiental de Operação.

A atividade refere-se à necessidade de instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água - ETA - para fornecimento de água potável à população da região central do município de Campo Alegre, conforme Portaria GM/MS nº 888 de 2021, sendo que há a necessidade de licenciamento ambiental para essa atividade, bem como para a captação e adução da água a ser tratada.

Sendo que a vazão de final de projeto da ETA será de 30 L/s, a atividade é de porte pequeno, sendo o estudo constante na Resolução CONSEMA nº 99/2017 o Relatório Ambiental Prévio - RAP.

A empresa vencedora terá a responsabilidade de todo o processo de licenciamento ambiental desde o protocolo do requerimento até a obtenção da Licença Ambiental de Operação.

Todo serviço necessário para o cumprimento do objeto é de responsabilidade da empresa, devendo estar incluso no valor estimado, incluindo serviços acessórios aos estudos, como análise de qualidade da água, sondagens geotécnicas, entre outros.

A empresa vencedora, após assinatura do contrato e da ordem de serviço, deverá apresentar proposta de cronograma à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, podendo esta fazer alterações antes de sua aprovação. Ressalta-se que, como se trata do licenciamento ambiental de uma ETA para fornecimento de água potável, bem como da captação e adução da água a ser tratada, há urgência na realização dos serviços e buscar-se-á que o cronograma tenha os períodos mais breves possíveis, respeitando-se o tempo necessário para que a empresa possa realizar os serviços com qualidade, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

A empresa vencedora deverá seguir toda a legislação aplicável ao serviço objeto deste Termo de Referência, incluindo as Resoluções CONSEMA/SC nº 98 de 2017 e 99 de 2017, bem como Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC - e orientações do Consórcio Quiriri e do Órgão Ambiental Municipal de Campo Alegre/SC.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Execução do processo de licenciamento ambiental de atividade 34.31.00 da Resolução CONSEMA nº 99/2017, porte pequeno, na região central de Campo Alegre, do protocolo do requerimento até a obtenção da Licença Ambiental de Operação	Unidade	1

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação objeto deste Termo de Referência faz-se necessária pois há a necessidade de instalação de uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA – na região central do município de Campo Alegre para fornecimento de água potável à população e este tipo de atividade, bem como a captação e adução da água a ser tratada, são passíveis de licenciamento ambiental conforme Resoluções CONSEMA/SC nº 98 de 2017 e nº 99 de 2017.

Devido ao tempo de operação da ETA atual, bem como ao tipo de tecnologia empregada, há a necessidade de sua substituição por uma tecnologia mais avançada de tratamento, tendo sido selecionada a ultrafiltração como método devido ao seu custo-benefício, sendo esta uma das soluções mais avançadas da atualidade para tratamento de água.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não será adotado Sistema de Registro de Preços devido à necessidade imediata do início



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

dos serviços, bem como de sua continuidade até a conclusão.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 100 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Cabe à empresa participante do processo licitatório decidir se há a necessidade de visita técnica ao local de execução dos estudos, sendo que a proposta pode ser formulada apenas pelo tipo de atividade e porte caso a empresa julgue viável.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

Telefone para agendamento da vistoria: (47) 99102-3621 - (47) 3632-7412

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Justificativa:

Não há motivos para vedar a participação de consórcios.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

Condições e limites para a subcontratação: Será permitida subcontratação de serviços acessórios à condução do processo e acessórios à elaboração dos estudos em si, como sondagens do solo, análises de solo e água, entre outros que não se constituam a própria elaboração dos estudos e condução do processo de licenciamento ambiental. Todo custo envolvido na realização dos serviços objetos deste Termo de Referência já devem estar previstos no valor da proposta.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Se sim, quais?

a) Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou respectivo conselho de fiscalização profissional, da empresa Proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s), demonstrando possuir no mínimo um profissional legalmente habilitado para os serviços objetos desse Termo de Referência em seu quadro técnico. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no conselho de fiscalização profissional de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho, em conformidade com a legislação/norma pertinente vigente;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que seus responsáveis técnicos executam ou já executaram atividade no ramo dos serviços objetos desse Termo de Referência, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste edital.

- A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data de abertura do presente edital, salvo quando este for sócio ou diretor, o que deverá ser informado para conferência no documento constitutivo, ou ainda, contrato de prestação de serviços firmado com o licitante em data anterior a no mínimo 30 (trinta) dias da abertura da licitação, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de Cargo/Função ou documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional, para comprovação do referido prazo;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídicas, de direito público ou privado, compatível(is) em características e quantidades, registrados no CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, acompanhado(s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços objetos desse Termo de Referência;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico:

- De que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- De que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- Da responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

- De que aceitou as condições estabelecidas;
- De que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

e) Comprovação de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA - e no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e/ou junto ao Instituto do Meio Ambiente - IMA - ou órgão ambiental do estado de origem, caso este tenha convênio com o IBAMA relativo ao cadastro técnico ambiental;

f) Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: -----

Quantidade de amostras: -----

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: -----

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: -----

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: -----



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Endereço de entrega/demonstração:

Critériosde avaliação: -----

4.4. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 2 meses contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço: obtenção da Licença Ambiental de Instalação, salvo eventuais atrasos significativos por parte do Consórcio Quiriri ou do Órgão Ambiental Municipal.

Até 2 meses contados da obtenção da Licença Ambiental de Instalação: obtenção da Licença Ambiental de Operação e consequente finalização dos serviços, salvo eventuais atrasos significativos por parte do Consórcio Quiriri ou do Órgão Ambiental Municipal.

Ressalta-se que em casos específicos e com a prévia anuência da Administração Pública, os prazos poderão ser estendidos caso necessário, respeitando-se a necessidade de urgência devido ao fornecimento de água potável à população ser um serviço essencial.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O local de execução dos serviços é o local da futura instalação da ETA e locais de captação e adução da água bruta a ser tratada, bem como áreas afetadas pela instalação e/ou operação destes.



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a uma porcentagem do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

qualquer ônus adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Responsabilizar-se por todo o processo de licenciamento ambiental desde o protocolo do requerimento até a obtenção da Licença Ambiental de Operação;
- o) Atender a todas as exigências do Consórcio Quiriri e/ou do Órgão Ambiental Municipal.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

especificações do contrato;

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Vilmar Grosskopf

Cargo: Secretário Municipal de Seneamento Ambiental e Meio Ambiente

E-mail: aguas@campoalegre.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Fiscal:

Nome: Bruno Henrique Schappo Santos
Cargo: Engenheiro Sanitarista
E-mail: esaguas@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: -----

Prazo de recebimento definitivo do objeto: -----

Prazo de liquidação do documento fiscal: -----

Prazo de pagamento:

50% do valor total - após obtenção da Licença Ambiental de Instalação

50% do valor total - após obtenção da Licença Ambiental de Operação

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

07.001 - SECRET. MUNIC. SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE / SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2.024 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

190 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0766 - RECURSOS SANEAMENTO BÁSICO

11. DO VALOR ESTIMADO

A contratação será por dispensa de licitação, conforme Estudo Técnico Preliminar relativo a este Termo de Referência. Dessa forma, o valor ainda será definido após publicação nas devidas plataformas e participação dos interessados.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

Campo Alegre, 16 de outubro de 2023.

Bruno Henrique Schappo Santos

Engenheiro Sanitarista

Vilmar Grosskopf

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4Y3**6JR****770****MW7**